

DECISÃO COREN-RN n.º 014/2020

Revoga o § 6º do Art. 3º da Decisão Coren-RN nº 083/2019.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Conselheiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal, no art. 5º, XXXIII;

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal, no art. 5º, XXXIV, b;

CONSIDERANDO a exiguidade de tempo diante da data aprazada para a realização da 554ª Reunião Ordinária Plenária;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-RN nº 083/2019 que dispõe Sobre os valores das Taxas e Serviços Efetuados no âmbito do Coren-RN, para o Exercício de 2020 e dá Outras Providências.


DECIDE:

Art. 1º – Revogar *ad referendum* o § 6º do Art. 3º da Decisão Coren-RN nº 083/2019.


Art. 2º – Encaminhar a referida proposta para homologação na 554ª Reunião Ordinária Plenária em 19 de março de 2020.

Art. 3º – Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura, devendo ser encaminhada para homologação ao Plenário do Conselho Federal de Enfermagem.

Natal/RN, 02 de março de 2020.



Silvia Helena dos Santos Gomes
Coren-RN n.º 52.113-ENF
Presidente



Flávio Medeiros Guimarães
Coren-RN n.º 239.210 –ENF
Conselheiro Secretário